

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preço TP10/2019

Reuniram-se no dia 20/09/2019 às 14:20, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo(a) Decreto nº 8.373 para realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, para tratar do Edital TP10/2019 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DO TIPO GABIÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTO ANALÍTICO E PROJETOS. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a presença no certame das empresas Construtora Civile Ltda, Base Pré fabricados Ltda, preposto Filipe Werlich, RLT Transportes e Terraplenagem Ltda, preposto João Carlos Ribeiro, JK Imóveis e Submar Serviços Subaquáticos Ltda, preposto Marcelo Veras e Silva. Vale ressaltar que a sessão está sendo transmitida pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal no link:< <https://studio.youtube.com/channel/Uck1PKGw11SVxu2Oir4IT-9w/livestreaming/dashboard?v=6tCuVVbixxE>>, e a presença do Observatório Social, representado pela Srta. Aline Wetiuk. Após abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e análise da documentação pela Comissão e pelos credenciados das empresas foram apontados os seguintes questionamentos: empresa Submar Serviços Subaquáticos Ltda apontou que as empresas Base Pré fabricados Ltda e Construtora Civile Ltda não apresentaram o documento previsto no item 2.2 do edital (ANEXO IX); a empresa Construtora Civile Ltda não cumpriu integralmente o item 4.1.3 alínea "b" e "c" apresentado atestado de capacidade técnica somente para o item 01 do edital; a empresa RLT Transportes e Terraplenagem Ltda não cumpriu integralmente o item 4.1.4 alínea "b" apresentando a declaração sem a assinatura do responsável técnico da empresa; a empresa JK Imóveis não cumpre integralmente o item 4.1.3 alínea "b" e "c" apresentando atestado de capacidade técnica somente do item 01 do edital. A empresa Base Pré fabricados Ltda apontou que a empresa Construtora Civile Ltda não cumpriu integralmente o item 4.1.3 alínea "b" e "c" apresentado atestado de capacidade técnica somente para o item 01 do edital. A Comissão de licitação também fez análises dos documentos apresentados, constatando que a empresa RLT Transportes e Terraplenagem Ltda apresentou atestado de capacidade técnica emitida por pessoa física, descumprindo o exigido no item 4.1.3 alínea "b" (*Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado de certidão de acervo técnico, **fornecido por pessoa de direito público ou privado**, que comprove que a empresa tenha executado obras ou serviços com características semelhantes ao objeto, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho*). Foi solicitado aos prepostos que se retirassem da sala para que a comissão delibera-se acerca dos apontamentos. A comissão deliberou por: Em relação aos questionamentos da empresa Submar referente as empresas Base e Construtora Civile, referente ao item 2.2 a comissão entende que as empresas apresentaram toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação técnica, considerando as empresas aptas a participar do certame. Em relação ao questionamento das empresas Submar e Base referente ao cumprimento parcial do item 4.1.3 alíneas "b" e "c" o edital permite que as empresas apresentem propostas apenas para um ou para os dois itens, desta maneira as empresas estarão aptas a



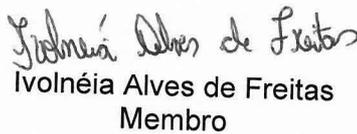
participar do certame para o item que comprovou a capacidade técnica. Ao questionamento da empresa Submar em relação a empresa RLT Transportes e Terraplenagem Ltda não ter cumprido o item 4.1.4 a comissão acatou o apontamento. Desta maneira ficam habilitadas as empresas: Construtora Civile Ltda, para o item 01 – Muro de Gabião; Base Pré fabricados Ltda, para os itens 01 – Muro de Gabião e 02 – Drenagem e Movimentação de terra; empresa Submar Serviços Subaquáticos Ltda, para os itens 01 – Muro de Gabião e 02 – Drenagem e Movimentação de terra; empresa JK Imóveis, para o item 01 – Muro de Gabião. Ficou “INABILITADA” a empresa RLT Transportes e Terraplenagem Ltda, por não cumprir os itens 4.1.3 e 4.1.4 do edital. Fica aberto o período de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos a esta comissão de licitação. Fica marcada a data de 15 de outubro de 2019 às 14:00 para a abertura das propostas de preço, depois da análise dos recursos. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.



Emerson Schmidt
Presidente



Carolina Fruet de Lima
Membro



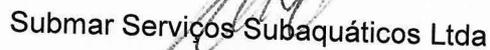
Ivonéia Alves de Freitas
Membro



Base Pré fabricados Ltda



RLT Transportes e Terraplenagem



Submar Serviços Subaquáticos Ltda